

LEI Nº 4.488, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.833/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

020804 SETOR DE FUNDEB 40%

12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%

(138) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 400.000,00

12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%

(145)3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

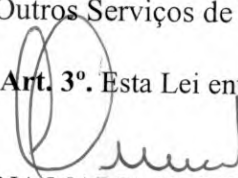
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(117) 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 150.000,00

(118) 3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 06 de setembro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

